



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSU Nº 04/2020

O Presidente do **Conselho Universitário – Consu**, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, c/c o artigo 12 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, considerando o deliberado pela plenária na reunião realizada no dia 19 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os arts 2º e 3º da Resolução Consu nº 03/2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção em razão da propagação da doença relacionada ao novo coronavírus (Covid-19), classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, e altera as condições de desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas no âmbito da Uesb, que passam a vigorar conforme abaixo:

“Art. 2º Comporão o Comitê Emergencial:

- I. o Reitor;**
- II. o Vice-Reitor;**
- III. os Pró-Reitores acadêmicos (Pró-Reitor de Graduação, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e Pró-Reitora de Extensão);**
- IV. o Pró-Reitor de Administração;**
- V. a Assessora Especial de Gestão de Pessoas;**
- VI. três representantes dos servidores técnico-administrativos, a serem indicados pelas representações sindicais dos três *campi*;**
- VII. três discentes, a serem indicados pelos Diretórios Centrais de Estudantes dos três *campi* ou, no caso de inexistência de Diretório Central de Estudantes devidamente organizado no *campus*, por outra instância de representação estudantil;**
- VIII. um representante dos diretores de Departamento, membro do Consu;**
- IX. um representante do corpo docente dos cursos da área de Saúde do *campus* de Vitória da Conquista, a ser indicado pelo Departamento de**

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Ciências Naturais – DCN;

- X. dois representantes do corpo docente dos cursos da área de Saúde do campus de Jequié, a serem indicados pelo Departamento de Saúde I (DS-I/JQ) e pelo Departamento de Saúde II (DS-II/JQ).”**

“Art. 3º Determinar a suspensão das atividades presenciais de ensino de graduação, pós-graduação e extensão, nos campi universitários de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga.


§ 1º A retomada das atividades previstas no caput somente ocorrerá após deliberação pelo Conselho Universitário (Consu) e mediante aprovação de protocolos técnicos que apresentem procedimentos de biossegurança a serem cumpridos em todos os campi e em todos os setores da Universidade.

§ 2º A suspensão das atividades presenciais de ensino de graduação implica a interrupção imediata do calendário acadêmico 2019.2, que será redefinido mediante deliberação do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

§§ 3º a 8º Omissis”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução Consu nº 03/2020, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 20/03/2020.

Vitória da Conquista, 19 de junho de 2020.


Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consu

**PUBLICADO NO
DOE**

26 JUN 2020